



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 312

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR TERRENO POR DESAPROPRIAÇÃO OU COMPRA.

A Câmara Municipal de Ibertioga, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por desapropriação ou compra, faixa de terras que permitam a abertura da Rua Dom Bosco, ligando-a à Avenida Bias Fortes.

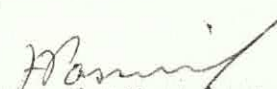
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos imóveis referidos no artigo anterior, correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento vigente :

- 2.6 - Serviço de Obras Públicas
- 4000 - Despesas de Capital
- 4210 - Aquisição de imóveis

Artigo 3º - Revogadas as disposições contrárias entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém .

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 29 de abril de 1985.


Francisco Augusto do Nascimento
Prefeito Municipal